



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12.690-000

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

LEI MUNICIPAL Nº1.056, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

“ALTERA A REDAÇÃO DO *PARÁGRAFO ÚNICO* DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.040, DE 13 DE JULHO DE 2018, NA FORMA QUE MENCIONA.”

O Senhor **GUILHEME CARVALHO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o *parágrafo único* do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.040, de 13 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo único.** O imóvel a que se refere o *caput* do artigo 1º se encontra situado na cidade de Silveiras, desdobrado de a maior área do CONJUNTO HABITACIONAL SILVEIRAS A (A1/A2), com a devida autorização da Prefeitura Municipal de Silveiras, desta comarca, desafetado da categoria de bem de uso comum para bem dominical, conforme Av2 do título aquisitivo Mat 6106, com as seguintes medidas, divisas e confrontações, conforme consta da Matrícula 10.753, que passa a fazer parte integrante desta Lei: inicia-se no ponto 11, deste segue até o ponto 10 com azimute de 270º19’46” e distância de vinte e um metros e oito centímetros (21,08m), confrontando com a Área Remanescente 1, deste segue até o ponto 13 com azimute de 347º23’23” e distância de dezessete metros e quarenta e três centímetros (17,43m) agora confrontando com Luiz Ribeiro Pinto, Esdra de Castro Alves Pinto, Samir de Castro Ribeiro Pinto e Kayra de Castro Ribeiro Pinto, outrora João Batista Lacerda e outros, deste segue até o ponto 12 com azimute de 90º16’46” e distância de vinte e quatro metros e oitenta e quatro centímetros (24,84m) confrontando com Área Remanescente 2, deste segue até o ponto 11 com azimute de 179º50’51” e

14 . 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12.690-000

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO


distância de (dezesseis metros e noventa e nove centímetros (16,99m) confrontando com a Avenida Mario de Paula Cardoso. O perímetro acima descrito encerra uma área de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados) e Perímetro de 80,33m (oitenta metros e trinta e três centímetros). Inscrição Municipal não consta. PROPRIETÁRIOS- PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Silveiras a Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo n. 52, centro, inscrita no CNPJ sob n.45.192.564 0001 01. TÍTULO AQUISITIVO R1 Mat 6106 em data de 03 de setembro de 2004.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 20 de fevereiro de 2019.


Guilherme Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal. Registrado em Livro próprio. Data supra.


José Carlos Gomes
Assessor de Gabinete